



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
“Participação, Decisão e Trabalho”

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 259/ 2002, de 22 de novembro de 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CAMALÁU-PB, PARA O
EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Camalaú, PB, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 2.883.125,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.861.125,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

| | | |
|--|--------------|---------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | 3.020.300,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | 115.000,00 | |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 9.500,00 | |
| 1.6 - Receita de Serviços | 1.000,00 | |
| 1.7 - Transferências Correntes | 2.883.800,00 | |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 11.000,00 | |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | 180.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 180.000,00 | |
| 9 - DEDUÇÃO FUNDEF | | -317.175,00 |
| 9.7 - Retificação Transferências Correntes | -317.175,00 | |
| TOTAL | | 2.883.125,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
“ Participação, Decisão e Trabalho ”

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camaláu - Paraíba

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 0101 - Câmara Municipal | 165.000,00 | |
| 0202 - Gabinete do Prefeito | 187.600,00 | |
| 0303 - Secretaria de Administração e finanças | 578.000,00 | |
| 0404 - Secretaria de Saúde | 547.200,00 | |
| 0505 - Secretaria de Educação e Cultura | 813.800,00 | |
| 0606 - Dep. de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo | 77.000,00 | |
| 0707 - Secretaria de Agricultura | 108.000,00 | |
| 0808 - Departamento de Obras e Serviços | 259.000,00 | |
| 0909 - Departamento de Ações Especiais | 74.000,00 | |
| 1111 - Divisão de Obras e Infra-estrutura | 51.525,00 | |
| 9999 - Reserva de Contingência | 22.000,00 | |
| TOTAL | | 2.883.125,00 |

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

| | | |
|------------------------------|------------|---------------------|
| 01 - Legislativa | 165.000,00 | |
| 04 - Administração | 477.100,00 | |
| 08 - Assistência Social | 74.000,00 | |
| 10 - Saúde | 526.200,00 | |
| 12 - Educação | 744.000,00 | |
| 13 - Cultura | 24.000,00 | |
| 15 - Urbanismo | 244.000,00 | |
| 16 - Habitação | 10.000,00 | |
| 17 - Saneamento | 15.000,00 | |
| 20 - Agricultura | 108.000,00 | |
| 25 - Energia | 10.000,00 | |
| 26 - Transporte | 31.525,00 | |
| 27 - Desporto e Lazer | 53.000,00 | |
| 28 - Encargos Especiais | 379.300,00 | |
| 99 - Reserva de Contingência | 22.000,00 | |
| TOTAL | | 2.883.125,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
“Participação, Decisão e Trabalho”

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, em 29 de novembro de 2002.


Antônio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional